



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO 017/2026

Conforme solicitação do Departamento de Licitações, procedemos à análise dos documentos técnicos no que diz respeito a parte de engenharia, referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2026, Processo eletrônico nº 16383/2026 referente à contratação de empresa para a reforma do Centro de Educação Básica I, Sônia Bauer.

Portanto, após diligência da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, vimos a declarar o que segue:

OURO FINO CONSTRUTORA LTDA

Apta

1. DO RELATÓRIO

A presente análise tem por objetivo verificar a conformidade da documentação apresentada pela empresa **OURO FINO CONSTRUTORA LTDA** no âmbito do pregão eletrônico em epígrafe, quanto ao atendimento das exigências previstas no **Edital, Termo de Referência** e na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à **proposta comercial, cronograma físico-financeiro, quadro de BDI, encargos sociais e orçamento sintético**.

Não foram encontrados inconsistências na proposta comercial, cronograma físico-financeiro, quadro de BDI, encargos sociais e orçamento sintético.

3. DA EXEQUIBILIDADE E DA NECESSIDADE DE GARANTIA ADICIONAL

Constata-se que o **valor global proposto pela empresa** é de **R\$ 204.900,00 (Duzentos e quatro mil e novecentos reais)**, enquanto o **valor orçado pela Administração** é de **R\$ 249.464,34 (Duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

Dessa forma, o valor ofertado pela licitante representa **aproximadamente 82,13% do valor orçado**, situando-se **abaixo do limite de 85%** estabelecido pelo **art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021**.

O dispositivo legal assim dispõe:

Art. 59, §5º. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do **valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, **sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei**.

ACESSE NOSSO SITE:

 imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

    [/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Portanto, a proposta é considerada exequível.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **OURO FINO CONSTRUTORA LTDA** apresentou:

1. **Preenchimento coerente da proposta;**
2. **Proposta com valor de 82,13% do orçamento da Administração.**

5 PARECER

Após análise dos documentados apresentados, informamos que não foram encontradas irregularidades ou inconsistências do âmbito processual, tornando a empresa APTA.

Imbé/RS, 19 de agosto de 2026.

Ana Carolina Moreira Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS 1715046

ACESSE NOSSO SITE:

 imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

    [/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)